

CAMPEONATO
BRASILEIRO
DE FUTSAL

Confederação Brasileira de Futebol de Salão

Regulamento Campeonato Brasileiro de Futsal
Edição 2024

QUADRO DIRETIVO

PRESIDENTE CBFS	MARCOS ANTÔNIO MADEIRA
VICE-PRESIDENTE GERAL CBFS	JESUEL LAUREANO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES CBFS	ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO
DIRETOR EXECUTIVO	VANDER IACOVINO
DIRETOR DE ARBITRAGEM	PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO
ASSESSORIA DE ARBITRAGEM	MARCIA MARIKO NISHIMURA DE MORAES
ASSESSORIA TÉCNICA	SURIA DE BORBA ATTIANESI
ASSESSORIA JURÍDICA	EDUARDO DE VARGAS NETO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	BRUNO TOLEDO PACHECO
ASSESSORIA DE MARKETING	GUSTAVO LIMA GARCIA
ASSESSORIA DE OPERAÇÃO DE JOGOS	ANDERSON DE ANDRADE

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A Direção e a Organização do Campeonato Brasileiro de Futsal ficarão a cargo de um Conselho assim constituído: Presidência da Confederação Brasileira de Futsal, Diretor Executivo da competição e assessores nas áreas técnica, administrativa, comunicação, marketing e jurídica.

1.1 - O Campeonato Brasileiro de Futsal, doravante denominado Brasileirão, é regido por 02 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento dos Certames Nacionais que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBFS;
- b) Regulamento Específico da Competição que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao campeonato.

Art. 2º. O Campeonato Brasileiro de Futsal será disputado em sua primeira edição com 20 (vinte) equipes ranqueadas tecnicamente por campeonatos promovidos pela CBFS nos últimos anos, assim como equipes do futebol brasileiro. A partir de 2025, a critério da CBFS, haverá acesso de até 04 (quatro) clubes oriundos das demais competições nacionais e ou convidados. Poderá haver a partir de 2026, a critério da CBFS, decesso de até 04 (quatro) clubes posicionados nas últimas quatro colocações da temporada 2025.

2.1 - Os clubes campeões da Copa do Brasil Masculina e da Taça Brasil de Clubes – Adulto Masculino – Divisão Especial, promovidos no ano anterior, tem vaga garantida no Campeonato Brasileiro de Futsal a partir de 2025. Na impossibilidade dos clubes campeões, será seguida a ordem de classificação da competição em referência para preenchimento da vaga.

2.2 - Caso um dos clubes campeões com direito a vaga na competição, já tenha sua participação por outro critério ou esteja participando do Campeonato Brasileiro, será seguida a classificação da competição que faz jus à vaga no certame.

2.3 - Não estarão aptos a participar do campeonato, os clubes/associações que não estiverem ativos em sua Federação no ano do certame e disputando pelo menos uma competição estadual da categoria adulta promovida pela Federação;

2.4 - O clube/associação que estiver em débito com a CBFS e ou patrocinadores e fornecedores parceiros ao final da competição, estará impedido de participar da competição do ano de 2025, sendo sua vaga completada seguindo os critérios previstos nos Arts. 2 e 2.3, ou a critério da Entidade.

2.5 - Os clubes/associações terão suas inscrições automaticamente canceladas na hipótese de não efetuarem o compromisso financeiro com a empresa Grupo Águia, a qual fará a logística da competição, nos moldes já informado aos clubes em contrato.

2.6 - Será cancelada da mesma forma a inscrição do clube/associação, que deixar de enviar a documentação exigida nas condições e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º. Os participantes do Campeonato Brasileiro de Futsal aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, ao Regulamento dos Certames Nacionais, Normas da CBFS e alterações editadas estatutariamente pela Entidade, publicadas no site www.cbfs.com.br, como prévia e imperiosa condição para participação, sem qualquer condição, ressalva ou restrição, outorgando e reconhecendo plenos poderes à CBFS para que resolva na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias, problemas e demandas que possam surgir.

Art. 4º. Os clubes/associações participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) pela Comissão Disciplinar, designada pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBFS, como primeira instância e, por ele, como segunda, última e definitiva instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

4.1 - Em caso de remessa de matérias disciplinares e decorrentes de competições à justiça comum, o clube será imediatamente excluído ou eliminado da competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda, em nenhuma competição promovida ou chancelada pela CBFS, sem prejuízo da aplicação de demais sanções concomitantes, nas esferas nacional e internacional.

4.2 - Os clubes/associações ficarão obrigados a cumprir toda e qualquer norma sobre *fair play* financeiro e trabalhista, que estabeleçam requisitos e responsabilidades, visando o saneamento fiscal e financeiro, sob pena de sofrerem as pertinentes penalidades desportivas.

4.3 - O cumprimento estrito de tais normas pelo clube/associação, com a adoção de padrões gerenciais que resguardem o equilíbrio econômico-financeiro e competitivo da equipe, é condição essencial para assegurar-lhes o direito de participação na competição, bem como, a manutenção dos pontos e classificação conquistados.

Art. 5º. As equipes participantes deverão credenciar 02 (dois) ginásios a serem utilizados na competição, em um raio de até 100 (cem) km entre eles e nos seguintes parâmetros:

1. O ginásio deve ter a altura mínima de 10,00m (dez metros) medida a partir da superfície da quadra, livre de qualquer obstáculo, equipamentos e acessórios de outras modalidades esportivas.
2. A quadra de jogo deverá ter no mínimo 40 (quarenta) metros de comprimento e 20 (vinte) metros de largura, com área de escape de no mínimo 2 (dois) metros;
3. O piso deverá ser madeira flutuante ou modular de polipropileno;
4. Capacidade de público mínima para a 1ª Fase de 1.500 pessoas sentadas e para as demais fases de 3.000 pessoas sentadas, atestada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
5. Alambrado ao redor da quadra de jogo com no mínimo 1,5m de altura;
6. Rede de proteção ao redor da quadra de jogo;
7. Teto em boas condições e sem goteiras;
8. Iluminação de no mínimo 1.000 lux;
9. Sem incidência de claridade e luminosidade direta em 1(um) ou mais lados;
10. Proteção acrílica atrás do banco de reservas, no alambrado ou de onde possam estar os torcedores para que não haja contato com o banco e a mesa de anotações; quando a distância entre os bancos/mesa e o alambrado for inferior a 2 metros;
11. 02 (duas) metas no tamanho 3m de largura por 2m de altura, pintadas, com redes novas, brancas e bem colocadas, móveis, com peso extra na base para que esta não venha a se deslocar ou tombar. Necessária a demarcação no piso conforme descrito nas Leis do Jogo;
12. Mínimo de 01 (um) vestiário para equipe visitante com área mínima de 20m², 02 (dois) sanitários com assentos completos, 01 (uma) pia, 06 (seis) chuveiros elétricos, mesa de massagem, cabides, cadeiras ou bancos, piso e paredes em bom estado de conservação e higiene. Os vestiários deverão conter portas com chaves em pleno funcionamento e bom estado;
13. Mínimo de 01 (um) vestiário para equipe de arbitragem com área mínima de 8m² e no mínimo 02 (dois) sanitários (feminino e masculino), 01 (uma) pia, 02 (dois) chuveiros elétricos, mesa, cadeiras ou bancos, piso e paredes em bom estado de conservação e higiene. Os vestiários deverão conter portas com chaves em pleno funcionamento e bom estado;

14. Mínimo de 01 (um) placar eletrônico em tamanho compatível com a arena de jogo e em pleno funcionamento, que conste os nomes das equipes participantes, cronômetro, pedido de tempo, marcação de gols, período de jogo e campanha, instalado nas linhas de fundo ou na lateral oposta à lateral da mesa e dos bancos;
15. 24 (vinte e quatro) prisms no tamanho de 3,40m x 1,10m para exposição das marcas de publicidade, conforme o manual de aplicação das placas de publicidade;
16. 04 (quatro) prisms no tamanho de 3,00m x 0,75cm para colocação na área de aquecimento, conforme o manual de aplicação das placas de publicidade;
17. 14 (quatorze) cadeiras acopladas para o banco de reservas e comissão técnica;
18. Camarote ou lugar reservado com capacidade mínima de 50 (cinquenta) pessoas;
19. Linhas demarcatórias na cor branca preferencialmente marcação exclusiva para o futsal;
20. 01 (um) local reservado para delegação visitante, com no mínimo 10 (dez) lugares, protegido por isolamento e separado do público;
21. Gerador reserva;
22. Sistema de sonorização com potência e equipado com tocadores de mídias digitais ou analógicas, microfones com e sem fio com decibéis necessários para audição em todos os locais do ginásio. As caixas de som não poderão estar posicionadas atrás dos bancos de reservas;
23. Internet de no mínimo 300MB, dedicada e cabeada para a equipe de transmissão, ou seja, a internet deverá ser exclusiva para a transmissão, não podendo ser compartilhada com outras transmissões de rádio, mesa, público ou organização;
24. Notebook com impressora com papel e internet cabeada disponível na mesa de anotações e um técnico em informática disponível durante o período do jogo. Na parte da frente da mesa de anotações deverá ter proteção para o notebook e impressora;
25. Locais e instalações técnicas apropriadas para a transmissão por emissora de televisão e WebTV (Streaming);
26. O acesso dos vestiários para quadra isolada do público.

Art. 6º. Obrigatoriamente em todos os ginásios, na qual os bancos de reservas e mesa de anotações estejam no mesmo nível de passagem de público e com distanciamento inferior a 2m, deverá haver uma proteção acrílica. Caso não seja possível, deverá haver um isolamento total de 2m de distância do alambrado/rede de proteção ou de onde possam estar os torcedores para que não haja contato com os atletas, comissões técnicas e equipe de arbitragem.

Art. 7º. Na 1ª Fase da competição poderá ser flexibilizada a utilização do piso epóxi até que haja recebimento do piso modular para instalação na arena de jogo, com linhas demarcatórias na cor branca preferencialmente com marcação exclusiva para o futsal.

Art. 8º. Os ginásios serão submetidos à aprovação do Departamento Técnico da CBFS e para transmissão deverão atender aos parâmetros indispensáveis para as transmissões por televisão (estabelecidos pela TV). Caso não atendam aos requisitos exigidos no Art. 5º e as observações/adequações formalizadas pelo Departamento Técnico da competição, será facultado ao mandante, dentro das normas estabelecidas pela CBFS, mandar o jogo no ginásio secundário, desde que atenda aos requisitos, caso não atenda, caberá ao Departamento Técnico indicar o ginásio de mando do jogo mais próximo à sede da equipe.

Art. 9º. A capacidade de público nos ginásios que realizarão jogos do Campeonato Brasileiro deverá seguir a capacidade mínima exigida e desde que cumprido os parâmetros exigidos no Art. 5º:

- a) 1ª Fase: mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) lugares sentados, atestado em Laudo AVCB;
- b) Demais Fases: só poderão ser utilizados ginásios com capacidade mínima de 3.000 (três mil) pessoas, atestado em Laudo AVCB.

9.1 - A CBFS poderá, por motivo de força maior e justificadamente, utilizar outros ginásios, mesmo que em município/Estado diferente do clube mandante.

9.2 - O mandante deverá encaminhar o Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), ou Corpo de Bombeiros, atestando as reais condições da estrutura física do Ginásio, local da competição, incluindo a quadra de jogo até 30 (trinta) dias antes da competição.

9.3 - A apresentação e manutenção em vigor dos laudos técnicos, bem como, a conservação do ginásio em condições estruturais de uso, são obrigações exclusivas dos clubes/associações, e seu descumprimento implicará a impossibilidade de utilização de seu ginásio.

9.4 - Não será admitida, em nenhuma Fase/Etapa da competição, a inversão do mando de jogo.

9.5 - Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o ginásio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

9.6 - Quaisquer ginásios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos pelo Estatuto do Torcedor.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DO MANDANTE

Art. 10º. O mando de quadra das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério dos Departamentos Técnico e ou de Marketing, seguindo os parâmetros do regulamento.

10.1 - O mando de quadra de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo Departamento Técnico.

10.2 - Os mandantes comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações e encargos abaixo, ficando certo de que seu descumprimento total ou em parte poderá ensejar cancelamento automático do jogo. Os clubes/associações mandantes do Campeonato Brasileiro de Futsal, serão responsáveis por:

a) Fornecer água mineral e gelo em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff (boleiros e enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo).

b) Disponibilizar pelo menos uma vez à equipe adversária, o ginásio da competição para reconhecimento de quadra, dentro do período compreendido entre 24 horas e 12 horas antes do início do jogo, sem ônus para os solicitantes.

c) Solicitar obrigatoriamente à Organização Policial Militar, responsável pelo local da partida a realização do evento com a maior antecedência possível, requisitando reunião prévia com os responsáveis que deverá ser registrada em ata. No ofício de comunicação solicitar policiamento ostensivo-preventivo, vistoria prévia do local e revista pessoal dos torcedores;

d) Informar à Organização Policial Militar responsável, a quantidade de ingressos colocados à venda e a quantidade de público estimado;

e) Providenciar em quantidade proporcional ao público estimado, seguranças de empresa privada de segurança especializada e com registro na Polícia Federal, sendo que no mínimo 8 (oito) seguranças estejam disponíveis no local de jogo, podendo ser demandado maior quantitativo pelo representante da CBFS na partida;

f) Manter cadastro atualizado de seus associados ou membros, com pelo menos as seguintes informações: Nome completo, fotografia, filiação, número do registro civil, número do CPF, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo e escolaridade;

g) Manter as câmeras de vigilância internas e externas do ginásio, em pleno funcionamento em dias de jogos e quando requerido deverão fornecer à CBFS e às autoridades competentes;

h) Providenciar boleiros e enxugadores de quadra (maiores de 14 anos) e responsável pela colocação e assistência do material de divulgação da CBFS e seus patrocinadores/sediantes, em número suficiente, no ginásio da competição.

i) Providenciar e manter no ginásio, durante toda a competição, ambulância equipada com atendimento e assistência médica exigida na legislação vigente. A chegada da ambulância deverá ser uma hora antes do início do horário marcado da partida (antes da abertura dos portões de acesso para os espectadores) e a saída, após a saída de todos os torcedores do ginásio;

j) Disponibilizar nos ginásios um computador com impressora e internet exclusiva via cabo para a mesa de arbitragem e assessoria de imprensa da CBFS de acordo com os critérios de transmissão da Entidade (em anexo).

k) Providenciar convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento, sem ônus para CBFS e equipes participantes;

l) Providenciar seguro contra acidentes a terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente, sem ônus para CBFS e equipes participantes;

m) Recomendar o trânsito de pessoas não utilizadas dentro do ginásio, visando à segurança dos torcedores, árbitros, atletas e dirigentes e a boa ordem do espetáculo;

n) Proibir o ingresso ou a venda de qualquer produto em latas, garrafas ou recipientes de vidro dentro do ginásio e nos arredores da praça desportiva;

o) Garantir a presença de um fotógrafo profissional em todos os jogos da competição, encarregado de compartilhar um mínimo de 10 (dez) fotos em alta resolução de ambas as equipes durante o jogo (aquecimento, intervalo e final de jogo). Essas imagens devem ser enviadas em tempo real para o grupo de imprensa do campeonato no WhatsApp, denominado 'Imprensa - Campeonato Brasileiro'. Além disso, após a partida, o clube mandante deverá disponibilizar um link contendo no mínimo 100 (cem) fotos das equipes mandante e visitante, as quais devem ser enviadas para o e-mail imprensa@cbfs.com.br no prazo máximo de 24 horas após o término do jogo;

p) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

q) Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das emissoras de televisão que procurarão beneficiar o futsal brasileiro, respeitando sempre o mando de jogo;

10.3 - É de responsabilidade do clube mandante a exposição na totalidade das propriedades do mapa de quadra, conforme o manual de aplicação das placas de publicidade;

10.4 - O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial do Campeonato Brasileiro de Futsal, disponibilizado pelo departamento de marketing da competição conforme o manual de aplicação das placas de publicidade;

10.5 - Caso o Campeonato Brasileiro de Futsal não assuma a responsabilidade e custos dos scouts de jogo, o clube mandante será responsável pelo lançamento do scout do jogo no programa indicado pela CBFS, sendo que todas as informações devem ser conferidas com o representante da partida antes de ser finalizada.

Art. 11º. As datas/horários em todas as fases serão definidas pela CBFS, seguindo o cronograma de datas previstos das fases.

CAPÍTULO III DA ARBITRAGEM

Art. 12º. Os Oficiais de Arbitragem pertencentes ao Quadro Nacional de Arbitragem serão convocados pelo Presidente da Comissão de Arbitragem da CBFS para a direção dos jogos.

12.1 - Na 1ª Fase serão utilizados arbitragem e representante preferencialmente locais (Estado-Sede).

12.2 - A partir da 2ª Fase serão utilizados arbitragem e representante neutros.

12.3 - A partir da 3ª Fase – Quartas de Finais será utilizado o 3º árbitro em todos os jogos.

12.4 - Havendo entendimento do Departamento de Arbitragem poderá ser demandada em qualquer partida da competição arbitragem e representante neutros.

12.5 - O transporte, hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem e Representantes em todas as fases da competição, na sede do jogo, serão de responsabilidade do Campeonato Brasileiro de Futsal, que poderá fazê-lo via Grupo Águia, através da Pallas Operadora Turística Ltda.

12.6 - Caso a opção seja via Pallas Operadora Turística Ltda, somente serão pagos diretamente aos oficiais de arbitragem e ao representante a taxa de arbitragem, ao passo que os demais custos serão supridos com contratação direta de transporte, hospedagem e alimentação.

12.7 - Caso a opção seja tramitada pelo Departamento de Arbitragem da CBFS, serão então regulados os valores conforme seguem abaixo.

a) Para definição do tipo de transporte, serão computadas as distâncias por trecho, de acordo com a quilometragem:

- (i) De 50km a 149km – Passagem rodoviária;
- (ii) De 150km a 399km – Ônibus executivo;
- (iii) De 400km a 799km - Ônibus leito ou aéreo;
- (iv) A partir de 800km - Aéreo.

b) Hospedagem e alimentação, serão computadas as distâncias a percorrer, sendo então aplicadas:

- (i) De 50km a 199km – R\$ 100,00 (Ida/Volta);
- (ii) De 200km a 399km – R\$ 200,00 (Ida/Volta);
- (iii) De 400km a 799km - R\$ 300,00 (Ida/Volta);

12.8 - Quando utilizados oficiais de arbitragem e representante neutro serão devidos os valores referentes a 2 (duas) diárias de hospedagem e alimentação.

12.9 - Caso os clubes queiram demandar arbitragem neutra, em qualquer fase, deverão fazer até 15 (quinze) dias antes da partida, ao passo que esta solicitação será analisada pelo Departamento de Arbitragem, sendo que o (s) requerente (s) deverá (ão) assumir todos os custos de transporte, arbitragem e alimentação dos oficiais de arbitragem, conforme regulado nos artigos 12.7 e 12.8.

Art. 13º. O pagamento da taxa de arbitragem por jogo será de responsabilidade do Campeonato Brasileiro de Futsal, nos seguintes valores:

1. 1ª Fase - Classificatória – R\$ 2.000,00
2. 2ª Fase – Oitavas de Finais – R\$ 2.200,00
3. 3ª Fase – Quartas de Finais – R\$ 2.475,00
4. 4ª Fase - Semifinais – R\$ 2.475,00
5. 5ª Fase – Finais – R\$ 2.700,00

Art. 14º. A coordenação e controle de logística dos Oficiais de Arbitragem e Representantes será da alçada dos Departamentos Técnico e de Arbitragem da Confederação Brasileira de Futsal.

CAPÍTULO IV HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 15º. O Grupo Águia, através da Pallas Operadora Turística Ltda. será responsável por oferecer os serviços relacionados a toda a parte logística de reservas e aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, hospedagens e alimentação das equipes participantes do Campeonato Brasileiro de Futsal, desde que as condições financeiras acordadas em contrato estejam sendo cumpridas pelos clubes/associações.

15.1- São obrigações da empresa responsável:

1. Orientação operacional a respeito dos roteiros, meios de transporte e demais serviços necessários, para o clube/associação na condição de visitantes;
2. Reservas com fornecedores dos Serviços com padrão de qualidade, levando-se sempre em conta o local de realização das partidas;
3. Até 20 (vinte) passagens aéreas de ida e volta entre a cidade da partida e a cidade sede do clube;
4. Transporte terrestre exclusivo para os 20 (vinte) membros do clube para transfer in do aeroporto de destino para o hotel, ida e volta para 01 (um) treino, ida e volta para a Partida e transfer out do hotel para o aeroporto;
5. Até 02 (duas) noites de hospedagem, sendo 10 (dez) apartamentos “duplos” que o clube usará em um dos hotéis do catálogo ofertado pelo Grupo Águia, na cidade da Partida;
6. Até 02 (duas) refeições e 1 (um) lanche, por diária, para cada um dos 20 (vinte) membros da Delegação do clube, com cardápio básico e de acordo com o catálogo ofertado pelo Grupo Águia, na cidade da partida;
7. Franquia adicional de 10 (dez) Kg por passageiro da Delegação do Clube, quando estes voarem com a parceira operacional da competição;
8. O Grupo Águia arcará com quaisquer custos e se responsabilizará por todas as mudanças e ajustes necessários, na hipótese de alteração de calendário ou local de Partidas. Se tais mudanças ocorrerem a menos de 10 (dez) dias corridos da data originalmente prevista para a realização da Partida, o Grupo Águia, apesar de envidar seus melhores esforços, não terá a obrigação de atender nem poderá ser penalizado por conta disto.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 16º. A competição será disputada em até 05 (cinco) fases:

- a) 1ª Fase – Classificatória;
- b) 2ª Fase – Eliminatória;
- c) 3ª Fase – Quartas de Final;
- d) 4ª Fase – Semifinal;
- e) 5ª Fase – Final.

Art. 17º. 1ª Fase - Classificatória

17.1- As 20 (vinte) equipes participantes, serão divididas em 02 (dois) grupos denominados A e B com 10 (dez) equipes em cada grupo, que jogarão no sistema de todos contra todos dentro do grupo em jogos de ida, classificando os 08 (oito) melhores colocados para a 2ª Fase – Eliminatória.

17.2 - A formação dos grupos da 1ª Fase foi definida em sorteio realizado no dia 01/04/2024 no Hotel Pulmann São Paulo Guarulhos Aeroporto, localizado na cidade de Guarulhos/SP.

17.3 - Ao final da 1ª Fase Classificatória, *havendo igualdade do número de pontos ganhos*, para fins de classificação dos 08 (oito) melhores de cada grupo, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Índice Técnico em todas as Fases (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);
- b) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos em todas as fases (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);
- c) Maior média de gols assinalados em todas as fases (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);
- d) Menor média de gols sofridos em todas as fases (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);
- e) Maior saldo de gols na fase (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- f) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- g) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- h) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos);
- i) Sorteio.

17.4 - Na hipótese da aplicação do critério de “gol *average*”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos gols sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo de que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “*average*”.

17.5 – A definição dos confrontos e mandos de jogos da 1ª Fase Classificatória será da CBFS, em alinhamento com as áreas técnica, comercial, televisão e patrocinadores.

Art. 18º. 2ª Fase - Eliminatória

18.1 - As 16 (dezesesseis) equipes classificadas da fase anterior, serão divididas em 08 (oito) grupos denominados C, D, E, F, G, H, I, J com 02 (duas) equipes em cada grupo, que jogarão no formato de jogos de ida e volta, conforme chaveamento abaixo e jogo de volta disputado na casa da equipe com melhor índice técnico geral da 1ª Fase – Classificatória.

18.2 – Caso o índice técnico das equipes dentro dos grupos seja igual, para definição do mando de jogo da volta, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 17.3 a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

GRUPO C	1º colocado do Grupo A x 8º colocado do Grupo B
GRUPO D	2º colocado do Grupo A x 7º colocado do Grupo B
GRUPO E	3º colocado do Grupo A x 6º colocado do Grupo B
GRUPO F	4º colocado do Grupo A x 5º colocado do Grupo B
GRUPO G	5º colocado do Grupo A x 4º colocado do Grupo B
GRUPO H	6º colocado do Grupo A x 3º colocado do Grupo B
GRUPO I	7º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B
GRUPO J	8º colocado do Grupo A x 1º colocado do Grupo B

18.3 - Ao final da 2ª Fase - Eliminatória, 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate darão à equipe do respectivo grupo o direito de disputar a fase seguinte (Semifinal).

18.4 - No caso de 2 (dois) empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira:

- (i) será disputada em período suplementar de 10 (dez) minutos em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados.
- (ii) Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes constantes na súmula da partida que não tenham sido expulsos.
- (iii) Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros.
- (iv) Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra.
- (v) Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança.
- (vi) Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

18.5 - Ao final da 2ª Fase – Eliminatória, estarão classificadas para a 3ª Fase - Quartas de Final, as 8 (oito) equipes primeiras colocadas de cada grupo: C, D, E, F, G, H, I, J.

Art. 19º. 3ª Fase - Quartas de Final

19.1 - Apuradas as 08 (oito) equipes classificadas, serão formados 04 (quatro) novos Grupos denominados K, L, M, N que jogarão no formato de jogos de ida e volta, conforme chaveamento abaixo e jogo de volta disputado na casa da equipe com melhor índice técnico geral.

GRUPO K	Classificado Grupo C x Classificado Grupo F
GRUPO L	Classificado Grupo D x Classificado Grupo E
GRUPO M	Classificado Grupo G x Classificado Grupo J
GRUPO N	Classificado Grupo H x Classificado Grupo I

19.2 – Caso o índice técnico das equipes dentro dos grupos seja igual, para definição do mando de jogo da volta, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 17.3 a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

19.3 - Ao final da 3ª Fase Quartas de Finais, 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate darão à equipe do respectivo grupo o direito de disputar a fase seguinte (Semifinal).

19.4 - No caso de dois empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira:

- (i) será disputada em período suplementar de 10 (dez) minutos em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados.
- (ii) Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes constantes na súmula da partida que não tenham sido expulsos.
- (iii) Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros.
- (iv) Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra.
- (v) Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança.
- (vi) Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

19.5 - Ao final da 3ª Fase – Quartas de Final, estarão classificadas para a 4ª Fase - Semifinal, as 4 (quatro) equipes primeiras colocadas de cada grupo: K, L, M, N.

Art. 20º. 4ª Fase - Semifinal

20.1 - A fase semifinal da competição será disputada entre as 04 (quatro) equipes classificadas da fase anterior, uma de cada grupo da fase Quartas de final, que serão divididas em 02 (dois) grupos O, P, que jogarão no formato de jogos de ida e volta, conforme chaveamento abaixo e jogo de volta disputado na casa da equipe com melhor índice técnico geral.

GRUPO O Classificado Grupo K x Classificado Grupo L

GRUPO P Classificado Grupo M x Classificado Grupo N

20.2 – Caso o índice técnico das equipes dentro dos grupos seja igual, para definição do mando de jogo da volta, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 17.3 a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

20.3 - Ao final da 4ª Fase Semifinal, 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate darão à equipe do respectivo grupo o direito de disputar a fase seguinte (Final).

20.4 - No caso de dois empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira:

- (i) será disputada em período suplementar de 10 (dez) minutos em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados.
- (ii) Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes constantes na súmula da partida que não tenham sido expulsos.
- (iii) Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros.

- (iv) Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra.
- (v) Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança.
- (vi) Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

20.5 - Ao final da 4ª Fase –Semifinal, estarão classificadas para a 5ª Fase - Final, as 2 (duas) equipes primeiras colocadas de cada grupo: O, P.

Art. 21º. 5ª Fase Final

21.1 - A fase final será disputada em melhor de 02 (dois) jogos pelas equipes vencedoras das semifinais, sendo o jogo de volta disputado na casa da equipe com melhor índice técnico geral.

GRUPO Q

Classificado Grupo O x Classificado Grupo P

21.2 – Caso o índice técnico das equipes dentro dos grupos seja igual, para definição do mando de jogo da volta, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 17.3 a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

21.3 - Ao final da 5ª Fase Final, 2 (duas) vitórias ou uma vitória e um empate darão à equipe o título da competição.

21.4 - No caso de dois empates ou vitórias alternadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira:

- (i) será disputada em período suplementar de 10 (dez) minutos em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos sem intervalo, fazendo-se apenas a inversão de lados.
- (ii) Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadores diferentes constantes na súmula da partida que não tenham sido expulsos.
- (iii) Os goleiros podem ser trocados a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros.
- (iv) Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra.
- (v) Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança.
- (vi) Somente será permitida a repetição de batedor quando todos da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

21.5 - Em todas as fases, quando a ordem dos jogos for definida pelo índice técnico geral, caso 2 (duas) ou mais equipes terminem com a mesma pontuação, serão aplicados sucessivamente em ordem eliminatória os critérios constantes no art. 17.3 deste Regulamento a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

Art. 22º. Em todas as fases, nos jogos de volta, caso seja disputado o período suplementar, será dado 05 (cinco) minutos de descanso, permanecendo as equipes em quadra entre o período normal e o suplementar. Caso haja cobrança de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para classificação das equipes, a disputa deverá ser iniciada em até 05 (cinco) minutos após o término do período suplementar, permanecendo as equipes em quadra para início das cobranças.

Art. 23º. A duração do intervalo de jogo será de até 15 (quinze) minutos, podendo em jogos transmitidos ter o retorno alterado por solicitação da transmissão. O clube que causar atraso para início/reinício da

partida estará sujeito a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 24º. A CBFS, poderá definir uma cidade neutra para realização de qualquer jogo previsto na tabela de jogos, ficando a Entidade responsável pelas obrigações do mandante, definidas no Capítulo II.

CAPÍTULO VI DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 25º. A contagem de pontos do Campeonato Brasileiro de Futsal será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 26º. O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 10 (dez) atletas e 01 (um) técnico ou treinador, em condição de jogo, ou ficar reduzido a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, se no tempo da ocorrência estiver empatando ou ganhando a partida será declarado perdedor por W.O. com o placar de 1 x 0, se estiver perdendo, no momento da ocorrência será mantido o placar no tempo do encerramento da partida.

26.1 - Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para acompanhar e dirigir a competição, poderá aguardar até 15' (quinze minutos) do horário agendado para início da partida, desde que não prejudique o andamento do evento, sem prejuízo de aplicação de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva e pelo regimento de multas por minuto de atraso.

26.2 - Na hipótese da homologação de W.O., a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados 3 (três) pontos ganhos à equipe adversária, além de aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

26.3 - Como regra geral, como forma de punição administrativa, se for a equipe mandante que der causa ao adiamento da partida, deverá esta arcar com todos os custos da equipe visitante e da arbitragem; se for a equipe visitante que der causa ao adiamento da partida, deverá arcar com todos os custos da arbitragem, devendo estes valores serem depositados em até 48 horas após a data da partida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e da justiça desportiva.

26.4 - Caso as 2 (duas) equipes não compareçam com no mínimo 10 (dez) atletas em condição de jogo e 01 (um) técnico ou treinador ou ambas fiquem reduzida a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, serão declaradas perdedoras por W.O, não creditando nenhuma pontuação na partida, além de aplicação de multa administrativa aos clubes infratores, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

26.5 - Caso a infração resulte em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, estará a equipe infratora sujeita as penalidades impostas pelo Regimento de Multas da CBFS e pela Comissão Disciplinar aplicado pelo STJD.

26.6 - Confirmado o W.O., por um dos casos previstos no artigo ou por qualquer outro motivo, a(s) equipe(s) infratora(s) será considerada perdedora da partida, atribuindo 03 (três) pontos à equipe adversária e o gol ao capitão da equipe adversária, cumprindo os demais jogos da tabela da competição, porém responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente aos seus adversários e ao campeonato.

26.7 - O clube/associação que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos constantes na tabela de jogos, será considerado desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários. Serão desprezados todos os resultados dos seus jogos já disputados e desconsiderados todos os registros de gols, remanescendo, no entanto, as consequências disciplinares para todos os efeitos.

CAPÍTULO VII DAS CLASSIFICAÇÕES FINAIS

Art. 27º. Classificações Finais das posições secundárias.

27.1 - Classificação 3º e 4º colocado. O 3º colocado será a equipe que, perdendo a disputa da Semifinal, tenha obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico da Fase. A outra equipe perdedora da Semifinal será considerada a 4ª colocada. Em caso de empate entre as equipes pelo Índice Técnico da Fase, o desempate será apurado pelo Índice Técnico Geral.

27.2 - Classificação do 5º ao 8º colocado. As posições do 5º ao 8º colocado serão apuradas entre as 4 (quatro) equipes que perderam as disputas da 3ª Fase Quartas de Final e tenham obtido a melhor classificação pelo Índice Técnico da Fase. Em caso de empate entre as equipes pelo Índice Técnico da Fase, o desempate será apurado pelo Índice Técnico Geral.

27.3 - Classificação do 9º ao 16º colocado. As posições do 9º ao 16º colocado serão apuradas entre as 8 (oito) equipes que não passaram da 2ª Fase Eliminatória para a 3ª Fase Quartas de Final, observando-se a melhor classificação pelo Índice Técnico da Fase. Em caso de empate, o desempate será apurado pelo Índice Técnico Geral.

27.4 - Classificação do 17º ao 20º colocado. As posições do 17º ao 20º colocado serão apurados entre as 04 (quatro) equipes que não passarem da Fase Classificatória para a 2ª Fase Eliminatória, observando-se a classificação na 1ª Fase Classificatória. Em caso de empate, o desempate será apurado pelo Índice Técnico da Fase.

Art. 28º. Em todas as Fases, para fins de apuração das classificações, caso o índice técnico tenha empatado, será aplicado os critérios de desempate previstos no Art. 17.3 deste Regulamento a partir das letras b, c, d, e, f, g, h, i, j.

Art. 29º. Para efeito de todas as estatísticas, em todas as fases, quando se fizer necessária a disputa de um período suplementar para o desempate, todos os tentos, as faltas e os cartões ocorridos durante o mesmo serão somados aos do tempo normal de jogo.

29.1 - Quando da disputa de período suplementar para o desempate de classificação em qualquer fase, não serão atribuídos pontos a nenhuma das equipes que além dos pontos referentes ao resultado do tempo normal de jogo.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES DAS PARTIDAS

Art. 30º. Será facultado às equipes participantes do Campeonato Brasileiro de Futsal, solicitarem alteração nas datas dos jogos previstos nas Fases, desde que façam com antecedência máxima de 15 (quinze) dias dos jogos; tenham anuência da equipe adversária e efetuem o pagamento da taxa.

30.1 - Somente serão atendidas as solicitações de alteração dos jogos previstos no calendário da competição, se cumulativamente obedecerem a todos os critérios previstos no artigo anterior, e pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante envio do comprovante de pagamento.

Art. 31º. Caso a CBFS entenda ser pertinente a solicitação de alteração da equipe mandante em prazo inferior ao preconizado no artigo 30º, e desde que não haja prejuízo à equipe adversária, caberá a equipe solicitante custear todos os custos de hospedagem, alimentação e transporte, previstos nos Arts. 12.7 e 12.8, da equipe adversária, bem como dos oficiais de arbitragem da CBFS, em razão de eventualidade de indisponibilidade de atendimento pelo Grupo Águia.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 32º. Serão apreciadas para a disputa do Campeonato Brasileiro de Futsal as solicitações de inscrições de até 40 (quarenta) atletas de futsal não profissionais, brasileiros, natos ou naturalizados, dentre os quais podendo ser até 04 (quatro) estrangeiros com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das Federações.

Art. 33º. A inclusão dos atletas e membros da comissão técnica deverá ser preenchida através do formulário de inscrição de atletas/comissão técnica junto à Federação de seu Estado.

Art. 34º. Deverá constar como documentação complementar obrigatória o atestado médico de aptidão do atleta para a prática do futsal, mediante apresentação da inscrição no CRM do médico atestante e emitido no ano da realização do respectivo certame nacional.

34.1 - Os clubes, por ocasião de solicitação de inscrição de seus atletas, deverão encaminhar à CBFS um formulário próprio com TERMO DE CESSÃO DE USO DA IMAGEM de cada um de seus atletas e membros da Comissão Técnica, bem como um termo de cessão de imagem coletiva da Entidade.

Art. 35º. Nenhum atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe Campeonato Brasileiro de Futsal, sob pena de ficar, automaticamente, impedido de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, exceto se o atleta transferido de um clube para outro durante a competição não tenha atuado pelo clube de origem, ou seja, não tenha sido relacionado em súmula.

35.1 - Um jogador só pode estar inscrito em um clube de cada vez.

Art. 36º. No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico (fisioterapeuta ou médico) e 1 (um) Atendente.

Art. 37º. É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, sendo obrigatório 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, a não inscrição/regularização e participação de pelo menos 01 (um) treinador incidirá em multa administrativa e eliminação da equipe na competição.

Art. 38º. É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 10 (dez) atletas na partida. A não inscrição/regularização e participação incidirão em multa administrativa.

38.1 - Em cada jogo do Campeonato Brasileiro de Futsal, os clubes/associações participantes, até 01 (uma) hora antes da partida, deverão preencher, exclusivamente através do sistema "on-line" portaldoclube.cbfs.com.br, a escalação dos jogadores (pré-súmula) com no mínimo 10 (dez) e máximo 14 (quatorze) atletas, e de 01 (um) a 05 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que deixar de realizar a pré-súmula no prazo acima será apenada multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 39º. Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas no Campeonato Brasileiro de Futsal:

a) Que o atleta da categoria Adulta, na data do jogo tenha completado a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos.

b) Que o atleta da categoria Adulta que já tenha completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado nos últimos 6 (seis) meses, juntamente com atestado médico atestando a capacidade física e clínica para a prática de futsal.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 40º. Até o dia 12 de abril, cada equipe deverá inscrever na CBFS, via Federação Estadual, no mínimo 14 (quatorze) atletas, ficando com o direito de completar e regularizar até 40 (quarenta) atletas nas vagas restantes até 01 (um) dia útil antes do primeiro jogo da tabela da 3ª Fase – Quartas de Final.

Art. 41º. Atletas e membros de comissão técnica inscritos e regularizados pelas equipes até 24 (vinte e quatro) horas úteis da data do jogo, desde que constantes no BID na data do jogo, e cumprido os prazos determinados no Art. 40, estarão habilitados para a partida.

Art. 42º. A participação de atletas e membros das comissões técnicas somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e CBFS no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br.

Art. 43º. Entende-se como condição de jogo regular os atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem concomitantemente os seguintes requisitos:

- a) Estar inscrito para a disputa da competição;
- b) Estar ativo no Sistema WEB da CBFS pelo clube inscrito para a competição;
- c) Ter cumprido os prazos regulamentares de inscrição e regularização;
- d) Ter atendido às demandas cadastrais solicitadas pela Confederação.

Art. 44º. É de exclusiva atribuição dos clubes certificarem-se da devida condição de jogo de seus atletas, cabendo-lhes a responsabilidade por tal controle.

Art. 45º. A CBFS processará inscrição e regularização de atletas na competição, observando o limite de 40 (quarenta) atletas por clube, até 01 (um) dia útil antes do primeiro jogo da tabela da 3ª Fase – Quartas de Final.

45.1 - Excepcionalmente os atletas com solicitação de transferência internacional de retorno protocolada na CBFS, no limite do prazo final das inscrições da competição, ou seja, 01 (um) dia útil antes do primeiro jogo da tabela da 3ª Fase – Quartas de Final, terão até 30 (trinta) dias, após a solicitação, para obter regularização junto à CBFS, aguardando a conclusão do processo de transferência, mediante as normas da FIFA.

45.2 - Neste caso, somente poderá ser regularizado o atleta cujo nome tenha sido incluído na relação de inscritos da equipe, dentro do limite de prazo estabelecido no artigo 40, mediante protocolo na CBFS e que tenha, através da Federação, protocolado na CBFS também o pedido de transferência internacional retorno juntamente com a documentação necessária pertinente.

Art. 46º. Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições devidamente cadastradas e regularizadas na CBFS.

Art. 47º. Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF ou CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados.

47.1 - Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe, o diploma de bacharelado em educação física, ou ainda a Licença emitida pela CBFS Academy ou outra licença de treinador estrangeiro que seja chancelada pela CONMEBOL ou UEFA.

Art. 48º. A CBFS processará inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 01 (um) dia útil antes do primeiro jogo da tabela da 3ª Fase – Quartas de Final.

Art. 49º. É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo treinador ou auxiliar técnico, e atendente, médico ou fisioterapeuta.

49.1 - O treinador ou auxiliar técnico deverá apresentar à mesa a carteira do CREF, diploma de bacharelado em educação física ou licença da categoria emitida pela CBFS Academy.

49.2 - O preparador físico deverá apresentar a carteira do CREF e o médico ou fisioterapeuta deverá apresentar a carteira do CRM ou CREFITO, respectivamente.

49.3 - A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

49.4 - É ilimitado o número de inscrições dos membros da comissão técnica, sendo necessária a definição a cada jogo de um profissional por função que estará no banco de reservas, nas seguintes funções: treinador, auxiliar técnico, atendente, atendimento médico e preparador físico.

49.5 - Não é permitido escalar 2 (dois) ou mais profissionais da comissão técnica na mesma função em uma partida.

CAPÍTULO XI DO CREDENCIAMENTO

Art. 50º. O credenciamento dos atletas e dos membros das comissões técnicas com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, a apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Fase.

Art. 51º. O atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação antes do início dos jogos, terá sua condição de jogo vetada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Art. 52º. Todos os documentos originais e ou cópias exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras.

CAPÍTULO XII DO CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 53º. A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br os relatórios nominais dos atletas e membros de comissões técnicas inscritos, por equipe, com condição de participação nas competições e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório dando condição de jogo aos atletas e membros da comissão técnica que satisfizerem aos requisitos deste Regulamento, Normas e Regimentos da Entidade.

Art. 54º. As equipes participantes, em cada jogo até 01 (uma) hora antes da partida, deverão preencher, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, a escalação dos jogadores (pré-súmula) com no mínimo 10 (dez) e máximo 14 (quatorze) atletas, e de 01 (um) a 05 (cinco) membros da comissão técnica.

54.1 - A equipe que deixar de realizar a pré súmula no prazo acima será apenada com multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 55º. O Representante deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes/associações, obrigatoriamente de forma digitalizada, datilografada ou em letra de imprensa, nas quais estejam identificados os atletas.

Art. 56º. O atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação antes do início do jogo, será aceito regularmente, podendo participar do jogo já em andamento.

Art. 57º. As transferências vindas do exterior deverão acompanhar a janela internacional determinada pela FIFA para o ano calendário de 2024, sendo elas, de 11/01/2024 a 07/03/2024 e 10/07/2024 a 02/09/2024, devendo ser respeitadas as datas estabelecidas pelas entidades nacionais e internacionais que regem a modalidade.

CAPÍTULO XIII DOS UNIFORMES

Art. 58º. As Associações participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

Art. 59º. Todas as equipes deverão utilizar o patch oficial do Campeonato Brasileiro de Futsal na manga direita da camisa, conforme o manual de aplicação do patch disponibilizado pelo Departamento de Marketing da CBFS.

Art. 60º. A equipe campeã, após o término da primeira edição, deverá utilizar o patch de campeão do Campeonato Brasileiro de Futsal em seus uniformes na edição seguinte.

Art. 61º. A regulamentação sobre uniformes para os jogos do campeonato deve seguir o normatizado na Seção 6 - Art. 49 do Regulamento dos Certames Nacionais 2024.

Art. 62º. As equipes participantes poderão indicar até 20 (vinte) dias antes da competição, através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, os nomes a serem divulgados, que poderão ser de patrocinadores (empresas), assim como dos municípios dos clubes, mantendo-se o primeiro nome o nome oficial da equipe e na sequência de seus patrocinadores, respeitando o limite de 25 caracteres.

Art. 63º. Os clubes de campo ao firmarem parcerias com clubes de futsal poderão dispor os 2 (dois) escudos em seus uniformes, sendo o padrão a ser aprovado de material visual exclusivamente do clube de campo.

CAPÍTULO XIV DAS PREMIAÇÕES

Art. 64º. Ao final do término do segundo jogo da 5ª Fase-Final, no ginásio-sede da competição, serão entregues:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 40 (quarenta) medalhas para campeão e vice-campeão, respectivamente, douradas e prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu Bola de Ouro – Artilheiro (Anexo VII do RCN 2024);
- d) Troféu Luva de Ouro – Goleiro menos vazado (Anexo VIII – Do regulamento do troféu Luva de Ouro).

64.1 - Serão entregues também premiações pecuniárias, representadas por cheques no ginásio-sede da competição, conforme abaixo:

- a) 1º Colocado (campeão) – R\$ 250.000,00 + carro (modelo a ser definido pela CBFS)
- b) 2º Colocado (vice-campeão) – R\$ 150.000,00
- c) 3º Colocado – R\$ 70.000,00
- d) 4º Colocado – 30.000,00
- e) Melhor Goleiro – R\$ 10.000,00
- f) Melhor Fixo – R\$ 10.000,00
- g) Melhor Pivô – R\$ 10.000,00

- h) Melhor Ala Esquerdo – R\$ 10.000,00
- i) Melhor Ala Direito - R\$ 10.000,00
- j) Melhor Treinador - R\$ 10.000,00

64.2 – Serão definidos após a 4ª Fase – Semifinal, pelo Diretor Executivo da competição, os 3 (três) melhores atletas em cada posição e treinadores, na qual passarão por votação dos 20 treinadores do Campeonato Brasileiro de Futsal e divulgação no jogo final da competição.

Art. 65º. A CBFS não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos nas competições por ela promovidas, podendo autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 20 (vinte).

Art. 66º. A CBFS poderá negociar comercialmente a adoção de denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 67º. A CBFS por ocasião da realização da segunda partida do jogo final, será responsável por toda a estrutura de premiação.

CAPÍTULO XV DAS APENAÇÕES

Art. 68º. As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer da competição, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, e pela Comissão Disciplinar, sem prejuízo das previstas no CBJD.

Art. 69º. Com o objetivo de evitar ou dificultar a MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS de partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros do clube de arbitragem e todos aqueles que direta ou, indiretamente, possam exercer influência no resultado das partidas, os seguintes comportamentos:

- i. Apostar em si mesmo, ou permitir que alguém do seu convívio o faça (treinador, namorada, membros da família etc.), em seu oponente ou em partida de futsal;
- ii. Instruir, encorajar ou facilitar qualquer outra pessoa a apostar em partida de futsal da qual esteja participando ou possa exercer influência;
- iii. Assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante partida de futsal da qual esteja participando ou possa exercer influência, e que possa ser objeto de aposta ou pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer recompensa;
- iv. Dar ou receber qualquer presente, pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo ou para o futsal;
- v. Compartilhar informação sensível, privilegiada ou interna que possa assegurar uma vantagem injusta e acarretar a obtenção de algum ganho financeiro ou seu uso para fins de aposta;
- vi. Deixar de informar de imediato à sua entidade de prática, de administração ou à competente autoridade desportiva, policial ou judiciária, qualquer ameaça ou suspeita de comportamento corrupto, como no caso de alguém se aproximar para perguntar sobre manipulação de qualquer aspecto de uma partida ou mediante promessa de recompensa financeira ou favores em troca de informação sensível.

Art. 70º. Nos termos do art. 175, § 2º, do CBJD, os CLUBES que perderem os MANDOS DE QUADRA por decisão da Justiça Desportiva, salvo quando aplicada pena de portões fechados, não poderão atuar nas praças desportivas previamente indicadas, devendo indicar praças de desporto para realizar seus jogos em município diverso da sua sede, respeitando o mínimo de 100 KM (cem quilômetros) de distância.

70.1 - O Departamento Técnico da CBFS somente executará a pena de perda de mando de quadra e/ou portões fechados na partida que venha a ocorrer após decorridos dez (10) dias do recebimento de comunicação da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos exigíveis para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, inclusive emissão e venda de ingressos,

considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.597/2023, e, ainda, a necessidade de viagens e hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.

70.2 - Após ser comunicado pelo Departamento Técnico da CBFS sobre a execução da pena de perda de quadra, o CLUBE deverá comunicar formalmente ao Departamento Técnico da CBFS, o novo local da partida resultante do cumprimento da perda do mando de quadra, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes da partida, contados a data da mesma.

70.3 - A perda de mando de quadra mantém todas as obrigações dos CLUBES, sejam legais, administrativas ou financeiras, como se detentora do mando de quadra fosse.

70.4 - A distância indicada no art. 70 (100 Km) será auferida pela ferramenta Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/>), usando como referência o endereço da praça desportiva sede até o endereço da praça desportiva indicada.

CAPÍTULO XVI DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 71º. A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase da competição.

Art. 72º. A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases/etapas.

Art. 73º. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, nas seguintes situações:

- a) Ao atingir 3 (três), ou múltiplo de 3 (três) cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, o atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 3 (três) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na subsequente, desde que no mesmo ano;
- d) O atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) O atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que porventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

Art. 74º. A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 75º. Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

Art. 76º. Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) posterior(es)

o treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou atendente que for expulso na partida anterior, da mesma competição.

Art. 77º. A equipe que utilizar atleta ou membro de comissão técnica que não conste no relatório disponível no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br na forma do art.53 em qualquer partida válida da competição, será sancionada à luz do Regimento de Multas da CBFS, bem como contido no CBJD.

Art. 78º. Os atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, não poderão ser credenciados, ou acessar a área de jogo (vestiário, banco de reservas ou qualquer outra área designada como quadra de jogo), antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do ginásio, estando sujeitos a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

Art. 79º. Quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

Art. 80º. - Caso seja relatado o descumprimento dos artigos 78 e 79, não será cumprida a penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 81º. A efetiva participação de atleta ou membro da comissão técnica nas partidas é caracterizada pela inscrição de seus nomes nas súmulas dos jogos.

Art. 82º. A inclusão de qualquer atleta ou membro de comissão técnica sem condições de jogo será de única e exclusiva responsabilidade dos clubes/associações participantes, sujeitando a entidade infratora às penalidades previstas neste Regulamento e no CBJD.

Art. 83º. Ao verificar que um atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado e participou da partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJDFS e aplicará o regimento de apenações e multas administrativas deste regulamento.

CAPÍTULO XVII DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS

Art. 84º. A confecção e distribuição de ingressos ficará a cargo da equipe mandante. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.

Art. 85º. No ingresso e em todo material de divulgação do evento, deverão constar o nome oficial do evento e as logomarcas da Confederação Brasileira de Futsal, do Campeonato Brasileiro de Futsal e dos seus patrocinadores, e ser remetido com antecedência ao Departamento de Marketing da CBFS, para prévia aprovação.

Art. 86º. Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

Art. 87º. O clube visitante terá o direito de adquirir, com pagamento prévio, a quantidade máxima de ingressos correspondente a vinte por cento (20%) da capacidade do ginásio ou da capacidade permitida pelos órgãos de segurança, desde que se manifeste com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo três (3) dias úteis antes da realização da partida, através de ofício dirigido ao clube mandante, obrigatoriamente com cópia às Federações envolvidas e à CBFS.

87.1 - Em casos que o Departamento Técnico entenda que seja necessária a presença de torcida única, esta regra do Art. 87º não será aplicada, sem que isto gere qualquer possibilidade de insurgência por parte das equipes.

Art. 88º. É obrigação da equipe mandante fornecer gratuitamente à equipe visitante, Federação local e CBFS, no mínimo, 20 (vinte) ingressos por jogo por Entidade, desde que solicitado com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo três (3) dias úteis antes da realização da partida através de ofício.

Art. 89º. É obrigação da equipe mandante repassar à CBFS o correspondente a 10% (dez) e a Federação Local 5% (cinco) da renda bruta dos jogos.

Art. 90º. Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela Confederação Brasileira de Futsal, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 91º. As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVIII DAS REGRAS DE MARKETING

Art. 92º. A CBFS, organizadora do Campeonato Brasileiro de Futsal, é a detentora de todas as propriedades independentemente do meio de veiculação, dentro do ginásio (áreas interna e externa), quadra de jogo, zona mista, centro de quadra e área dos gols; ações promocionais e transmissões visuais, ao passo que esta possui obrigações contratuais assumidas por ela e/ou por empresas parceiras, como a Sports HUB, contratada para comercialização das propriedades.

Art. 93º. Toda a decoração do ginásio (pintura de quadra, vestiários, exposição de banners, blimps, formação de torcida etc.) é de propriedade da CBFS, podendo esta ceder a terceiros, mediante prévia e expressa consulta e aprovação da Entidade.

Art. 94º. Os clubes participantes cedem à CBFS o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva da CBFS ou empresa parceria negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, das partidas da competição.

94.1 - Em caso de desrespeito aos direitos supramencionados por conta de transmissão através do uso de câmeras e equipamentos instalados nas dependências dos ginásios, os clubes mandantes serão apenados por violação aos direitos de propriedade.

Art. 95º. Todas as PROPRIEDADES DE QUADRA e a promoção do jogo são de propriedade da CBFS.

95.1 - Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada em local definido pelo Departamento de Marketing da CBFS.

95.2 - A orientação para aplicação das referidas marcas nas quadras segue no mapa de quadra em anexo.

95.3 - As faixas de torcidas organizadas somente poderão ser instaladas acima de 6 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a "limpeza" da imagem para o projeto.

Art. 96º. A BOLA OFICIAL do Campeonato Brasileiro de Futsal será da marca PENALTY.

96.1 - Cada clube receberá 20 (vinte) bolas, gratuitamente pela CBFS, para treinamentos, aquecimentos e jogos oficiais. Essas bolas deverão ser levadas aos ginásios pelos clubes mandantes.

96.2 - A cada jogo o clube deverá apresentar no mínimo 2 (duas) bolas novas em total condição de uso.

96.3 - Somente a bola do patrocinador oficial poderá ser utilizada pelos atletas para o aquecimento ou qualquer outra finalidade oficial durante os jogos, ações e eventos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

96.4 - O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,42m x 1,12m, nas posições 6 e 17, em todos os jogos da temporada.

Art. 97º. O espaço de publicidade do CENTRO DE QUADRA é de propriedade da CBFS e somente poderá ser adesivado com a marca do patrocinador da propriedade.

97.1 - Cada clube receberá 01 (um) adesivo de piso para aplicação na arena de jogo.

97.2 - A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicação no centro da quadra, serão de total responsabilidade do clube mandante.

97.3 - Nos jogos de semifinais e finais, a CBFS poderá substituir os adesivos das quadras das equipes que se classificarem.

97.4 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada do adesivo, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

97.5 - Somente a marca da empresa patrocinadora da propriedade poderá ser utilizada para o centro da quadra dos clubes em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

Art. 98º. Os espaços de publicidade das ÁREAS DOS GOLS da quadra são de propriedade da CBFS e somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

98.1 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas áreas dos gols. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandante.

98.2 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

98.3 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para as áreas dos gols das quadras de jogo em todos os jogos do campeonato.

98.4 - O adquirente da propriedade das áreas dos gols terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 5,90m x 1,00m, em posição a ser definida pela CBFS, em todos os jogos da temporada.

Art. 99º. O UNIFORME DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTES - do Campeonato Brasileiro de Futsal serão da marca PENALTY, conforme contrato celebrado com a empresa.

99.1 - Somente poderão ser usados uniformes da marca da empresa adquirente da propriedade "Uniforme dos Oficiais de Arbitragem e Representantes do Campeonato Brasileiro de Futsal", devendo os representantes fiscalizarem a sua utilização.

Art. 100º. Os espaços de publicidade do NAMING RIGHTS da competição somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora, no espaço determinado, em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

100.1 - Caso a CBFS comercialize o Naming Rights desta competição, todos os clubes participantes deverão, obrigatoriamente, utilizar em todos os seus canais oficiais o nome e marca oficial a ser informado pela CBFS.

100.2 - O adquirente da propriedade do Naming Rights terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra central, medindo 6,84m x 1,12m, nas posições 12 e 13, em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

Art. 101º. Os espaços de publicidade da ÁREA DENTRO DOS GOLS da quadra são de propriedade da CBFS e somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora da propriedade em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal. C

101.1 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação dentro dos gols.

101.2 - A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandante.

101.3 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube. Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para dentro dos gols das quadras de jogo em todos os jogos do campeonato.

101.4 - O adquirente da propriedade dentro dos gols terá direito à colocação de 02 (duas) placas de quadra, medindo 3,42m x 1,12m, em posição a ser definida pela CBFS, em todos os jogos da temporada.

Art. 102º. As TRAVES DOS GOLS, consistindo nos postes e a barra transversal (travessão) das metas são de propriedade da CBFS e somente poderão ser adesivados com a marca da patrocinadora da propriedade em todos os jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal.

102.1 - Cada clube receberá 01 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas traves.

102.2 - A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nos postes e na barra transversal, serão de total responsabilidade do clube mandante.

102.3 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

102.4 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas nos postes e barra transversal das metas em todos os jogos do campeonato.

102.5 - O adquirente da propriedade dentro dos gols terá direito à colocação de 01 (uma) placa de quadra, medindo 3,42m x 1,12m, em posição a ser definida pela CBFS, em todos os jogos da temporada.

Art. 103º. Cada faixa OU PLACA DE QUADRA corresponde a um patrocinador, sendo vetada a subdivisão dela.

103.1 - Cada faixa deverá ter a aplicação da uma logomarca com slogan facultativo, obrigatoriamente em fundo branco.

103.2 - Será de responsabilidade de cada clube levar as faixas de seu patrocinador/ clube para todos os jogos realizados dentro e fora de sua cidade, independentemente de haver, ou não, transmissão de televisão.

103.3 - Os clubes deverão apresentar suas faixas em perfeito estado de conservação. Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão ou streaming), a disposição das placas estará de acordo com o mapa de quadra oficial do Campeonato Brasileiro de Futsal.

103.4 - Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão), o clube mandante é responsável pela colocação das faixas dos patrocinadores, conforme o mapa de quadra oficial do campeonato.

103.5 - As estruturas deverão ser disponibilizadas no ginásio com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência ao jogo, em bom estado de conservação (pintura, situação de encurvamento, bem esticadas e sem rugas, etc.).

103.6 - Cabe ao clube mandante a instalação das faixas dos seus patrocinadores e dos patrocinadores do campeonato.

103.7 - Todas as faixas deverão estar perfeitamente esticadas e retas, evitando a distorção das marcas patrocinadoras.

103.8 - As estruturas deverão estar alinhadas entre si. Nas arenas de jogos onde não comportarem 24 (vinte quatro) faixas publicitárias, o clube mandante terá o seu número de faixas publicitárias reduzidas proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena de jogo, exceto quando não forem comercializadas todas as placas pela CBFS.

Art. 104º. O BACKDROP DE ENTREVISTAS é propriedade exclusiva da CBFS.

104.1 - A forma de utilização será compartilhada em um manual específico compartilhado pelo Departamento de Marketing da CBFS, sendo de responsabilidade do clube mandante a exposição de acordo com o manual;

Art. 105º. O PÓRTICO é propriedade exclusiva da CBFS.

105.1 - A forma de utilização será compartilhada em um manual específico compartilhado pelo Departamento de Marketing da CBFS, sendo de responsabilidade do clube mandante a exposição de acordo com o manual;

Art. 106º. O TOTEM DA BOLA é propriedade exclusiva da CBFS.

106.1 - A forma de utilização será compartilhada em um manual específico compartilhado pelo Departamento de Marketing da CBFS, sendo de responsabilidade do clube mandante a exposição de acordo com o manual;

Art. 107º. Os clubes deverão encaminhar as artes de seus patrocinadores para o Departamento de Marketing da CBFS para aprovação dos layouts para confecção das faixas, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do jogo em que desejam utilizar a faixa.

107.1 - Em todos os jogos do Campeonato Brasileiro, o clube mandante terá direito a 04 (quatro) faixas na medida 3,42m x 1,12m e 04 (prismas) 04 (quatro) prismas no tamanho de 3,00mx0,75cm para colocação na área de aquecimento, devendo estas propriedades estarem dispostas conforme o manual de aplicação das placas de publicidade;

Art. 108º. Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos do Campeonato Brasileiro de Futsal, deverá ser previamente comunicada ao Departamento de Marketing da CBFS com 03 (três) dias de antecedência à partida, para que seja submetida à aprovação.

108.1 - A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da CBFS e ou do campeonato.

108.2 - Será permitido aos clubes exibirem publicidade em seus ginásios acima de 6m de altura com relação ao piso da quadra, com exceção do placar eletrônico que deverá ser aprovado previamente pela CBFS.

108.3 - A existência de publicidade abaixo de 6 (seis) metros será caracterizada como "Decoração de Ginásio" e seguirá as regras dispostas neste instrumento.

108.4 - Fica proibido a utilização de qualquer tipo de bonés ou semelhantes dentro da quadra até o final da partida, salvo autorização específica da CBFS.

108.5 - Toda e qualquer ação promocional dos patrocinadores do Campeonato Brasileiro de Futsal deve ser viabilizada e facilitada pelos clubes, independente do segmento de atuação do patrocinador.

108.6 - Tais ações serão planejadas e comunicadas pela CBFS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da partida.

Art. 109º. Os clubes devem auxiliar a assessoria de comunicação do Campeonato Brasileiro de Futsal enviando fotos, notícias, postagens, entre outros materiais, bem como compartilhar suas redes com a CBFS. Sorteios – Os clubes devem auxiliar a divulgação dos sorteios e propostas de promoções da CBFS. Site – Os clubes e a CBFS devem trocar informações, acessos e links entre seus sites.

Art. 110º. Todo clube deverá ter um representante oficial para conduzir as ações de imprensa com a CBFS. Para tanto, deve identificar o mesmo com nome completo, telefone de contato e e-mail.

110.1 - Caso seja alterado ao longo da competição, deve ser comunicado à CBFS.

110.2 - Caso o clube tenha agência de propaganda, deverá comunicar a CBFS para, em conjunto, realizar ações que promovam o Campeonato Brasileiro de Futsal e os clubes.

Art. 111º. ENTREVISTAS – Organizar e providenciar área para a realização de Zona Mista, para que os técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, e que jornalistas credenciados (não-detentores) possam entrevistar atletas e treinadores. Essa área deve ser de fácil acesso aos profissionais de imprensa. Os assessores de imprensa dos clubes envolvidos auxiliam na realização dessa atividade, assim como nas coletivas de imprensa pós-jogos. Providenciar que nos jogos com transmissão de televisão, até o término da conclusão das entrevistas e transmissão que permaneça em quadra somente os profissionais autorizados da emissora oficial.

Art. 112º. O descumprimento de qualquer das obrigações tratadas no capítulo implicará em aplicação de multa ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela CBFS junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente. Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, sem autorização da CBFS, o clube infrator será apenado administrativamente.

Art. 113º. Não poderá haver exposição de patrocínios de pessoas físicas em nenhum ginásio que for promovido competição da CBFS, somente de pessoas jurídicas.

Art. 114º. A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores e aplicada em local específico.

Art. 115º. O fabricante de bebida que comprar cota de patrocínio do Campeonato Brasileiro de Futsal terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos, podendo utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsa de medicamentos ou suporte para “squeeze bottles”.

Art. 116º. Boleiros e Enxugadores de Quadra terão uma marca oficial no uniforme, que será a da empresa adquirente da marca oficial dos materiais esportivos para a temporada.

Art. 117º. É de total responsabilidade do participante o pagamento do direito de arena aos seus atletas e membros de comissão técnica.

Art. 118º. A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming).

118.1 - Os direitos de televisão aberta e fechada, internet e digital (streaming) poderão ser cedidos aos clubes mandantes mediante autorização da CBFS.

118.2 - Os clubes participantes da competição têm ciência da proibição de transmissões de jogos via redes sociais (youtube, facebook, twitter, etc.) e em qualquer website que não seja o oficial da CBFS.

Art. 119º. Todas as posições de câmeras devem oferecer uma visão clara e sem obstáculos de toda a quadra de jogo. Nenhuma pessoa deverá atravessar ou ficar parada em frente às câmeras.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DO PROTOCOLO DE JOGO

Art. 120º. Cabe ao Representante da partida juntamente com o clube mandante estabelecerem a ordem cronológica do tempo que antecede o início do jogo. Em jogos televisionados o cronograma deve ser determinado juntamente com a equipe de transmissão.

a) 40 minutos: **AQUECIMENTO DOS ATLETAS:** Quarenta minutos antes do início da partida, os clubes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo.

b) 30 minutos: **OFICIAIS DE ARBITRAGEM** entram na quadra de jogo para tomarem as seguintes providências:

(i) **Árbitros:** inspecionam as dimensões da quadra e das traves, bem como as posições corretas, as bolas, cores de camisas dos atletas, camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha e, todos os equipamentos necessários à partida.

(ii) **Anotador:** Recebe os documentos de identificação dos relacionados para a partida, conferindo a pré-sumula no sistema online da CBFS, disponibilizando a súmula antes do início da partida.

(iii) **Cronometrista:** Verifica se o placar eletrônico está em condições, coloca-o em funcionamento marcando o tempo que os clubes ainda podem aquecer, ou seja, até dez minutos antes do início da partida. Faz a calibragem de todas as bolas que serão usadas na partida.

c) 15 minutos: **SORTEIO** - Os capitães de ambas os clubes se apresentam aos árbitros principais e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Os árbitros, principal e auxiliar, cumprimentam os capitães. O árbitro principal indica a face da moeda correspondente para cada capitão, lança a moeda para o ar deixando-a cair em sua mão. Após o sorteio, os capitães e treinadores assinam a súmula.

d) 15 minutos: **FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL** - Faltando 15 minutos para o início da partida, a campanha do placar eletrônico irá soar sinalizando o final do aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e dirigirem-se para o local de entrada na quadra, verificando estarem os uniformes em perfeitas condições e posicionando-se em fila e, em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

e) 10 minutos: **ENTRADA EM QUADRA DE ATLETAS E OFICIAIS DE ARBITRAGEM** - O locutor anuncia a entrada dos atletas em quadra com a execução do Hino da FIFA seguindo os oficiais de arbitragem enfileirados em ordem numérica, com exceção do capitão, e se posicionam de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra. Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo os clubes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o

cronometrista à frente do clube visitante e, o árbitro auxiliar e o anotador à frente do clube mandante. O representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para os clubes e oficiais de arbitragem.

f) 09 minutos: EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO - Com os clubes e oficiais de arbitragem perfilados deverá ser executado o Hino Nacional Brasileiro. Além do Hino Nacional Brasileiro cantado, também o hino da localidade (Estado e/ou Município) será executado quando uma lei assim exigir. Havendo obrigatoriedade da execução do hino do Estado e ou Município o clube deverá informar ao representante que poderá ajustar minuto a minuto.

g) 05 minutos: APRESENTAÇÃO DO JOGO, DOS ATLETAS DE CADA CLUBE, OFICIAIS DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTE - O locutor anuncia cada clube com seus atletas relacionados para o jogo, bem como seu técnico ou treinador, iniciando-se a apresentação sempre pelo clube visitante, depois o clube mandante, oficiais de arbitragem e representante e seus respectivos Estados. Após a apresentação, os clubes passam um pelo outro e os atletas cumprimentam-se. Os oficiais de arbitragem cumprimentam o Representante do jogo e pedem autorização ao mesmo para iniciá-lo. Ao final, após a apresentação das equipes, os elencos deverão posar para a foto oficial, um de cada vez, à frente da placa indicada, no centro de quadra.

h) 00 minuto: O árbitro principal apita e sinaliza autorizando o início da partida.

Art. 121º. O Representante tem como dever realizar o controle de tempo do PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO para que não ocorra atraso no início da partida.

Art. 122º. Os clubes deverão disponibilizar um atleta e o técnico para as entrevistas de pré-jogo, intervalo e pós-jogo nas transmissões do campeonato, quando demandados pela equipe de transmissão da partida.

Art. 123º. As crianças que irão acompanhar os atletas no Protocolo Internacional de Jogo deverão estar vestidas adequadamente (camisa, calção e tênis), com uniforme do clube ou da instituição que representam, e deverão deixar a quadra de jogo logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

123.1 - Será permitida a entrada de até 02 (duas) crianças por jogador na quadra de jogo, por clube, para receber ou acompanhar os atletas que atuarão na partida.

Art. 124º. A presença de mascotes e cheerleaders na quadra ou no entorno dependerá de prévia e expressa aprovação da CBFS.

Art. 125º. Somente poderão participar dos aquecimentos na quadra de jogo os treinadores de goleiros que detenham formação específica ou experiência comprovada, devendo a condição ser confirmada e apresentada ao Representante da CBFS na partida para acesso a quadra de jogo.

Art. 126º. Não será admitida a entrada e presença de pessoas não autorizadas pela CBFS no entorno da quadra de jogo, exceto para cumprir seus protocolos.

Art. 127º. É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor da quadra de jogo, não sendo permitido o seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio, ainda que temporariamente afastado do cargo.

Art. 128º. Não será permitida a entrada de qualquer profissional de imprensa na quadra de jogo (dentro das “quatro linhas”), seja antes, no intervalo ou no final da partida, exceto para cumprir protocolos da CBFS.

128.1 – Fica vedada a entrada de crianças e de quaisquer outras pessoas na quadra de jogo, que não as que estejam devidamente autorizadas, a partir do aquecimento previamente a partida até a saída das equipes ao término do segundo período.

128.2 – No intervalo regulamentar poderá haver ativação dos patrocinadores oficiais da competição ou da equipe mandante desde que autorizada pelo Departamento de Marketing da CBFS.

Art. 129º. Todas as pessoas a serviço dos detentores dos direitos de transmissão das competições, jornais/sites/TVs não detentoras, rádios, fotógrafos, produtores de conteúdo e assessores terão acesso aos ginásios mediante credenciamento para a partida, exclusivamente pelo site da CBFS.

Art. 130º. O cumprimento do minuto de silêncio dependerá de prévia e expressa aprovação da CBFS.

SEÇÃO II VISTORIA TÉCNICA DOS GINÁSIOS

Art. 131º. Todos os Ginásios do Campeonato Brasileiro de Futsal 2024 deverão ser vistoriados pelo departamento técnico da CBFS, sendo (quadra de jogo, marcações, traves, redes, acomodações, vestiários, chuveiros, sanitários, placar eletrônico, sistema de segurança para atletas e comissão técnica, estruturas para colocações das faixas) e deverão atender aos critérios mínimos de infraestrutura da competição.

Art. 132º. A primeira vistoria técnica será de responsabilidade da CBFS, arcando com os custos da taxa de vistoria, logística e alimentação do vistoriador.

Art. 133º. Caso alguns dos itens não estejam de acordo, o Departamento Técnico formalizará as adequações ao clube participante, que obrigatoriamente deverá comprovar as alterações ao Departamento.

Art. 134º. Caso haja necessidade de nova vistoria será agendada e os custos da taxa de Vistoria, logística e alimentação do vistoriador, indicado pela CBFS, serão de responsabilidade dos clubes.

Art. 135º. O clube deverá entregar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente ao respectivo vistoriador.

135.1 - Caso não seja entregue no momento da vistoria deverá fazê-lo impreterivelmente até 10 (dez) dias antes da partida.

SEÇÃO III PROTOCOLO DE SEGURANÇA

Art. 136º. Em caso de desordem no local da partida, providenciar o registro em súmula, solicitar à autoridade policial a identificação dos responsáveis e o encaminhamento à Delegacia de Polícia para o registro da ocorrência.

136.1 - Caso o policiamento se recuse a fazer a ocorrência ou não seja possível identificar os responsáveis, deverá o responsável pelo clube mandante dirigir-se à delegacia e registrar a ocorrência, protestando pela juntada de fotos, vídeos e o que mais for possível para provar a desordem.

Art. 137º. A segurança da arbitragem poderá ser feita por policiais militares e ou seguranças contratados de empresa privada com registro na Polícia Federal.

Art. 138º. A CBFS, sempre que julgar necessário, poderá redefinir a quantidade mínima de segurança nos jogos, mediante comunicação oficial.

Art. 139º. Caso o clube possua seguranças particulares, deverão estar devidamente identificados com uniforme para identificação do público.

139.1 - Quando necessário seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar a fim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo.

Art. 140º. A obrigatoriedade da presença de representantes da Polícia Militar se dará desde que tenha presença de público autorizada para os jogos.

Art. 141º. Deverá o Representante da CBFS solicitar que os Policiais Militares ou Guardas Municipais ou seguranças permaneçam nos locais de jogos até a saída definitiva dos Oficiais de Arbitragem e das 02 (duas) equipes.

Art. 142º. Na ausência de Policiais Militares ou Guardas Municipais ou seguranças descritos na seção, a arbitragem estará autorizada a não iniciar a partida, podendo justificar ante a falta de garantia de segurança.

Art. 143º. Nas partidas que envolverem torcidas organizadas ou torcedores notoriamente indisciplinados, poderá a CBFS exigir a adoção de Protocolo Especial de Segurança que será antecipadamente divulgado.

SEÇÃO IV UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VÍDEO

Art. 144º. Caso a CBFS obtenha as autorizações necessárias, poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) e/ou VS (Suporte de Vídeo) em partidas do Campeonato Brasileiro de Futsal, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela International Football Association Board - IFAB, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste regulamento.

Art. 145º. A CBFS não está obrigada a utilizar a tecnologia em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e materiais específicas para fazê-lo.

Art. 146º. Incumbe ao Departamento de Arbitragem da CBFS designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes e arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

Art. 147º. Somente a Arbitragem de Vídeo da CBFS é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas do protocolo da IFAB.

Art. 148º. A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 149º. Nos jogos da competição em que a Tecnologia VAR e/ou VS (Suporte de Vídeo) for utilizado, o clube mandante deverá fornecer estrutura mínima para a sala do VAR e/ou VS, posicionamento de câmeras e passagem de cabos de acordo com os requisitos e eventuais necessidades levantadas em vistoria por indicados pela CBFS.

Art. 150º. A CBFS reserva-se ao direito de determinar que jogos em que haja eventuais problemas entre torcedores, ante a animosidade prévia e/ou rivalidade pretérita, de que esta(s) partida(s) sejam realizadas com torcida única, sem que isto, de forma alguma, implique em qualquer violação ao Estatuto do Torcedor.

SEÇÃO V DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 151º. Os clubes, campeão e vice-campeão, do Campeonato Brasileiro de Futsal ganharão o direito de disputar a edição seguinte da Supercopa Masculina de Futsal.

151.1 - Na impossibilidade de participação do campeão e vice-campeão do Campeonato Brasileiro de Futsal, com direito a vaga, o direito será concedido seguindo a classificação do respectivo campeonato.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 152º. Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, buzinas, caneta laser (lâmpada led), assim como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

Art. 153º. Os instrumentos de percussão, caixas de som e batucadas poderão ser liberados somente em ginásios com capacidade de público superior à 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas (atestado em laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros) e somente do lado oposto ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

Art. 154º. Não serão permitidos, independente da capacidade de público, acesso e utilização nas dependências do ginásio de instrumentos de sopro.

Art. 155º. Os equipamentos de som dos ginásios, só poderão ser utilizados antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, assim como as locuções, e que não menosprezem o clube adversário, entidades ou pessoas.

Art. 156º. As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas dos certames promovidos pela CBFS, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 157º. Caso alguma equipe desista de participar da competição entre 29 (vinte e nove) dias e o seu início, a mesma sofrerá uma suspensão de 2 (dois) anos em todos os certames promovidos pela CBFS, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento de Multas da CBFS e no CBJD.

Art. 158º. Caso alguma equipe desista de participar da competição após o seu início, a mesma sofrerá uma suspensão de 4 (quatro) anos em todos os certames promovidos pela CBFS, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regimento de Multas da CBFS e no CBJD.

Art. 159º. Em todas as partidas dos certames nacionais será delimitada uma área de aquecimento, na lateral, próximo ao banco de reservas, sendo esta a única área disponibilizada para aquecimento dos atletas suplentes do jogo, com no máximo 05 (cinco) simultaneamente.

Art. 160º. A CBFS poderá utilizar o piso oficial da Entidade em todas as Fases/Etapas da competição.

Art. 161º. A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais.

SEÇÃO VII DAS SANÇÕES E MULTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 162º. As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer do Campeonato Brasileiro de Futsal, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, sem prejuízo das previstas no CBJD.

162.1 - As transgressões ocorridas no Campeonato Brasileiro de Futsal sujeitam ao infrator:

- a) Multa;
- b) Exclusão de campeonato ou torneio;
- c) Interdição de ginásio;
- d) Perda do mando de jogo;
- e) Perda de pontos;
- f) Suspensão.

Art. 163º. Os clubes, sejam mandantes ou visitantes, são responsáveis por qualquer conduta imprópria do seu respectivo grupo de torcedores nos termos do Anexo II do Código Disciplinar da FIFA.

Art. 164º. A conduta imprópria inclui tumulto, desordem, invasão de quadra, violência contra pessoas ou objetos, uso de laser ou de artefatos incendiários, lançamento de objetos, exibição de slogans ofensivos ou com conteúdo político, ou sob qualquer forma, a utilização de palavras, gestos ou músicas ofensivas.

Art. 165º. A ocorrência das situações previstas no artigo 164º implicará em aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Art. 166º. Com objetivo de prevenir e reprimir alguns problemas relativos às infrações "administrativas" dos clubes, a CBFS implantará um sistema de aplicação direta de multas e sanções como segue.

Art. 167º. Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a CBFS encaminhará à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao Procurador do STJDFS, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

Art. 168º. Em caso de infração administrativa, o clube será notificado pela CBFS para que em até 3 (três) dias úteis apresente sua defesa. Caso a defesa não seja aceita, o clube será apenado e poderá encaminhar recurso à CBFS em até 3 (três) dias úteis.

Art. 169º. Toda multa aplicada pela CBFS poderá ser descontada de eventuais pagamentos que a CBFS tenha que fazer ao clube/associação apenada.

169.1 - Não havendo crédito a ser concedido ao clube/associação durante a temporada, ele terá até 5 (cinco) dias úteis para saldar seu débito junto à CBFS.

169.2 - Caso a CBFS, através do conselho do Campeonato Brasileiro de Futsal, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao clube/associação ou ao envolvido, ela notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

Art. 170º. As multas serão classificadas em 05(cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

Art. 171º. Em jogos com transmissão de TV aberta serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

171.1 - As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

171.2 - As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

171.3 - As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Segunda Infração deste item: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) Terceira infração deste item: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

171.4 - As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

171.5 - As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Primeira infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Segunda infração deste item: multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- c) A partir da terceira infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Art. 172º. Em caso de atraso no início ou reinício de partida, a multa aplicada será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por minuto de atraso.

Art. 173º. O descumprimento de qualquer uma das normas do Protocolo de Jogo e Regras de Marketing será considerado, no mínimo, infração de natureza Grave, podendo ainda receber nova categorização mais séria, desde que justificadamente.

Art. 174º. O descumprimento de qualquer uma das normas das Obrigações do Mandante será considerado, no mínimo, infração de natureza Gravíssima, podendo ainda receber nova categorização mais séria, desde que justificadamente.

Art. 175º. O descumprimento de qualquer uma das normas do Protocolo de Segurança será considerado, no mínimo, infração de natureza Especial.

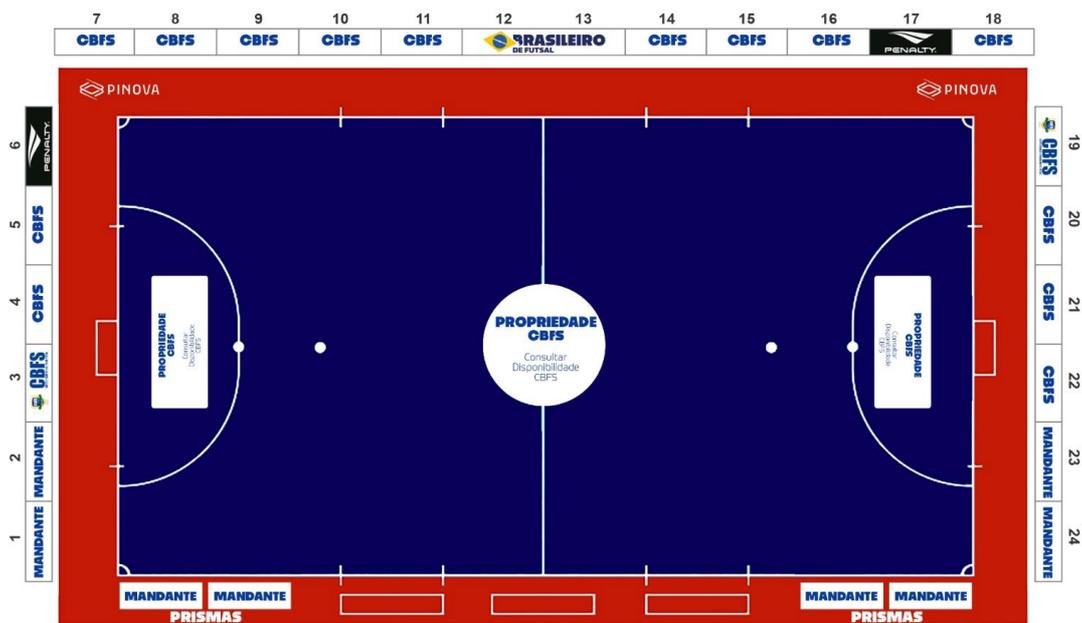
SEÇÃO VIII DAS OMISSÕES

Art. 176º. Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.

SEÇÃO IX DA VIGÊNCIA

Este Regulamento do Campeonato Brasileiro de Futsal, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pela Presidência da CBFS, entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições normativas que com ele colidirem.

ANEXO I MAPA DE QUADRA



ANEXO II MANUAL DE APLICAÇÃO (anexo)